



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

112

LEI Nº 705, de 20.12.90

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de -
crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de G\$ 630.000,00 - (Seiscentos e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Atividades Gabinete do Prefeito e Dependências

VALOR G\$

Ficha 12 -3132-03070202.02-Outros Serviços e Encargos... 180.000,00

Despesas a Cargo Fundo Social Solidariedade

Ficha 21 - 3132-15814872.04-Outros Serviços e Encargos.. 150.000,00

U.O. 2.3 -Serviço de Educação e Cultura.

Operação e Manut. Educação Física. desport.

Ficha 60 -3132-08462242.12-Outros Serviços e Encargos... 20.000,00

U.O. 2.4 -Serviço de Saúde

Ficha 69 -3132-13754282.14-Outros Serviços e Encargos... 50.000,00

U.O. 2.5 -Serviços Municipais

Manutenção Conservação Vias Urb. e Lograd.

Ficha 84 -3132-10585752.17-Outros Serviços e Encargos... 170.000,00

U.O. 2.7 -Encargos Gerais do Município

Manutenção de Encargos Gerais e Diversos.

Ficha 104-3132-03070212.22-Outros Serviços e Encargos... 60.000,00

Soma..... 630.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será -
coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto' para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de dezembro de 1.990.

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Edinaldo Pires de A. Sobrinho
Edinaldo Pires de A. Sobrinho